

Ofício nº 063/2017

Ao (a) Exmo.(a) Sr.(a)  
**Eunício Lopes de Oliveira**  
Senador - Ce

Exmo. (a) Sr. (a) Senador ,

Em / /  
Fortaleza, 04 de setembro de 2017

16 NOV 2017

Gegab Nº 737902  
Data 17/10/17

*Senador Eunício Oliveira*

Ao saudá-lo cordialmente, a Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará - AUDITECE, vem por meio deste apresentar a V. Ex.<sup>a</sup> material as propostas legislativas elaboradas pela Federação Brasileira de Associações de Fiscais de Tributos Estaduais - FEBRAFITE - relativas a alterações na Lei Kandir e emendas constitucionais posteriores, que retiraram da incidência do ICMS a exportação de produtos primários e semielaborados, e causou inúmeros prejuízos aos cofres públicos estaduais.

A não incidência do ICMS na exportação destes produtos é uma falha estratégica, uma vez que o preço internacional destes produtos é regulado pelo mercado, e não pelo seu custo - o qual inclui os impostos devidos - de forma que a incidência de impostos não afetaria a demanda internacional. Ao renunciar o ICMS na exportação dos produtos primários e semielaborados abre mão da arrecadação sem nenhuma contrapartida positiva.

O Estado do Ceará amargou, em 20 anos, um prejuízo aproximado de quase 8 bilhões de reais.

As propostas legislativas tem como escopo:

1. Fazer o ressarcimento, a partir de agora pelo valor real devido;
2. Apurar a integralidade das perdas acumuladas pelos estados desde a aprovação da LC 87/1996;
3. Corrigir os valores devidos pelos mesmos índices aplicados pela União nos contratos da dívida;
4. Manter os critérios de partilha dos recursos do ressarcimento do ICMS, tal como firmado no protocolo ICMS 69/2008, no âmbito do Confaz;
5. Equacionar o ressarcimento da União pelas perdas dos estados no prazo de até 30 anos.

Solicitamos a V. Ex.<sup>a</sup> o apoio às nossas propostas, e ao ensejo renovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

A Diretoria Colegiada

Recebido em 29/09/17

Servidor: R  
Gabinete do Senador Eunício Oliveira

SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

Brasília, 7 de dezembro de 2017.

À Associação dos Auditores e Fiscais da Receita Estadual do Ceará – AUDITECE,

Acuso recebimento, nesta Secretaria-Geral da Mesa, do Ofício nº 063/2017, encaminhado pela Presidência do Senado Federal. Cabe-nos informar que sua manifestação foi remetida para juntada ao Projeto de Lei do Senado nº 288, de 2016, que *“Altera o art. 31 da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, para regulamentar a compensação da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios por conta da perda de receita decorrente da desoneração de ICMS sobre exportações de bens primários e semi-elaborados e da concessão de crédito nas aquisições destinadas ao ativo permanente.”*.

Para consulta, a matéria encontra-se disponível em:  
<https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/126442>.

Atenciosamente,



Luiz Fernando Bandeira de Mello  
Secretário-Geral da Mesa